

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE PARTICIPAR DO LEILÃO

CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO

1.1. A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o **Leloeiro é um mero Mandatário**, ficando assim os mesmos responsáveis de eventuais responsabilidades por qualidade, garantias, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

1.2. Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaç o, e ser o vendidos no estado em que se encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acesso da comiss o do leiloeiro (5% sobre o valor da arremataç o), despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS (par grafo 2.1 da condiç o de pagamento) e log stica, respeitando-se a avaliaç o de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitaç o, n o cabendo nenhuma reclamaç o ou desist ncia ap s a arremataç o.

1.3. Ao efetuar seu lance o **arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito**, que no dia da visitaç o, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua inteira confianç a, tendo pleno conhecimento de que o ve culo arrematado foi recuperado de financiamento ou seguradora,   usado, testado, sendo apregado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SOMENTE COM GARANTIAS DE MOTOR, C MBIO E CHASSI, respondendo o Comitente Vendedor, POR INTERM DIO DO Leiloeiro, n o respondemos por consertos/repares que o ve culo tenha sofrido anteriormente, ou que j  tenha pertencido e vendido por seguradoras, ficando as despesas com a substituiç o e regularizaç o dos mesmos junto aos  rg os competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

1.4 Correr o por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transfer ncia, inclusive para outros estados, d bitos mencionado na condiç o/descriç o do lote, d bitos apontados nas informaç es colhidas junto ao Detran, seguro obrigat rio, 2  via de documento, bem como 2  transfer ncia em virtude de entrega amig vel (quando for o caso), custas e provid ncias na troca de lauraç o/emplacamento inclusive padr o MERCOSUL, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, decorrentes de regularizaç o da documentaç o ou do pr prio ve culo, inclusive, muitas de averbaç o seguido de pontuaç o por atraso na documentaç o tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venham incidir.

1.5 Qualquer dano ou ferrugem na numeraç o do chassi e motor havendo necessidade de remarcaç o, a mesma ser  por conta do comitente. O arrematante responder  pela regularizaç o e cumprir  os procedimentos de acordo com as exig ncias determinadas pela resoluç o 362 do Contran.

1.6 Custas, provid ncias, regularizaç es e substituiç es de motor, c mbio, etiquetas, selos, plaquetas, vidros, identificadores, lauraç o, carrocerias, eixos, suspens es, turbina, GNV, far is, cor, combustivel, categoria, e Recall (realizaç o, baixa e liberaç o) ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de per cias e laudos ECV/CSV, ser o por conta do comitente, excluindo o leiloeiro de qualquer indenizaç o de qualquer hip tese. Qualquer diverg ncia com relaç o ao KM registrado do hod metro do ve culo com o KM registrado do DETRAN, em virtude da elaboraç o da vistoria para mera transfer ncia (Laudo ECV) e eventual necessidade de correç o para fins de transfer ncia de propriedade, todas as provid ncias para regularizaç o e eventuais custos, ser o por conta do comitente. O arrematante dever  assinar o recibo de leil o fornecido pelo Leiloeiro e desde que, n o subsistam d vidas acerca das condiç es de venda e pagamento, estando de pleno acordo com as condiç es apresentadas, e o objeto do arremate.

1.7 A documentaç o pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), ser  entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (propriet rio do bem leiloado) no prazo de 30 (trinta) DIAS  TEIS da realizaç o do leil o, salvo prazos diferenciados impressos na condiç o/descriç o do lote e automaticamente prorrogado em casos de exist ncias de bloqueios, restriç es ou outras situaç es intempestivas que se apresentem ativas no decorrer da fase de regularizaç o documental. O documento ser  enviado via correio para o endereç o cadastrado, em hor rio comercial. Os documentos ser o entregues somente mediante apresentaç o da Nota de Venda via email ou whatsapp. O Arrematante obriga-se a n o circular com o ve culo arrematado sem que, antes efetue a transfer ncia de titularidade do bem, que dever  ser feita no prazo m ximo legal de 30 dias, cumprindo as exig ncias legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal P blico, cujo tais despesas correr o por conta do Arrematante.

1.8 O Comitente Vendedor n o se responsabiliza pela entrega da 4  via ou gu  de importaç o. Nos ve culos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, n o se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o ve culo com t cnicos de sua confianç a.

1.9 A regularizaç o e transfer ncia da blindagem,   de responsabilidade do comprador. Na aquisiç o de ve culos blindados, os arrematantes n o dever o possuir antecedentes criminais, obter a autorizaç o/cadastro no Departamento de Pol cia Civil do Estado/Divis o de Produtos Controlados ou junto ao Ex rcito (caso n o haja o 1  registro) e realizar a recertificaç o da blindagem em empresas autorizadas pelo Ex rcito. O comprador declara ter ci ncia da portaria n  94 - COLOG, de 16 Agosto de 2019. A busca e emiss o de 2  via de qualquer documento ficar  a cargo e custas do comprador, que dever  contratar profissional para auxili -lo.

1.10 O comprador declara que tem ci ncia da portaria de N  1218 do DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇ O E TRANSFER NCIA DE VE CULOS E PORTARIA DE N  1.681/2014 DETRAN/MG RECUPERADO POR INSTITUIÇ O FINANCEIRA. Portanto ve culos constando no documento a informaç o de "CIRCULAÇ O VEDADA" somente poder o voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exig ncias e regularizaç es do DETRAN. Para ve culos oriundos de Sinistro, o laudo PMG   utilizado pelo DETRAN no ato da transfer ncia para classifica o os danos (Pequena, M dia ou Grande Monta). Ap s a transfer ncia se ocorrer a reclassificaç o da monta (altera o no sistema) do DETRAN-MG, a seguradora n o se responsabilizar  por pagamento de indenizaç es ou recompra do bem, haja visto que o ve culo foi vendido com base na monta identificada no CRV e no laudo PMG, realizado por empresa de ECV devidamente regulamentada pelos  rg os p blicos. OS VE CULOS ORIUNDOS DE SEGURADORA S O VENDIDOS COM O CRLV E (PORTE OBRIGAT RIO DIGITAL).

1.11 No ato da arremataç o, para fins de cadastramento e emiss o da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes dever o fornecer todas as informaç es solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme "Comunicado CAT n  06" a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais estabeleceu que a autorizaç o para uso da nota fiscal eletr nica poder  ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinat rio de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinat rio que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de Minas Gerais e para n o ocorrer   denegaç o na emiss o da nota fiscal, dever  o Arrematante (pessoa jur dica destinat ria da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contr rio n o ser  permitida a emiss o de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscriç o no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dever  desconsiderar o comunicado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato do pagamento o arrematante se pessoa f sica, dever  entregar uma c pia do RG, CPF ou CNH e comprovante de resid ncia, se pessoa jur dica uma c pia do RG, CPF e comprovante de resid ncia mais c pia do CNPJ, procuraç o ou contrato social.

Hor rio de atendimento de segunda   sexta-feira
Depto. Cobrança das 9:00h as 17:30h

2.1. O ato da compra o arrematante entregar  um cheque banc rio pr prio, a t tulo de cauç o, **no valor de 20% da arremataç o a qual dever  ser substituído conforme Item 2.2 deste edital.**(No caso da participaç o presencial)

O arrematante dever , obrigatoriamente, efetuar o pagamento por transfer ncia banc ria, TED ou DOC no valor do arremate, acrescido do valor de 5% a t tulo de comiss o do leiloeiro e valores de despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS conforme abaixo descrito e log stica, este quando houver descrito na condiç o/descriç o do lote:

A t tulo de despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, de acordo com o lote arrematado dever  ser acrescido ao pagamento do lote seguindo a tabela abaixo:

VE CULOS: Motocicletas (R\$ 310,00 cada lote);
Ve culos leves (R\$ 620,00 cada lote);
Caminh es/ nibus/Semi-Reboques/Vans/N utico (R\$ 930,00 cada lote);

2.2. As transfer ncias banc rias, TED ou DOC, dever o ser feitos em nome do Leiloeiro Respons vel ou de seu preposto designado pelo departamento financeiro.

Em caso de participaç o presencial, a substituiç o do cheque cauç o dever  ser realizada ap s o t rmino do leil o das 9   16 horas no escrit rio central, localizado no pr prio p tio. **Os dep sitos estar o sujeitos   confirmaç o mediante apresentaç o do comprovante de dep sito, com a devida autenticaç o banc ria, sob pena de perda de 20% do valor da arremataç o em favor do Comitente Vendedor, bem como da comiss o do Leiloeiro, nos termos do art. 418 do C digo Civil Brasileiro.**

2.3. Para a compra em leil o o arrematante precisa estar em regularidade fiscal perante a Receita Federal.

PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO

2.4. Ap s o USU RIO dar um lance, n o poder  mais desistir do mesmo, sendo que o lance   irrevoc vel sob quaisquer condiç es.

A falta de pagamento no prazo e nas condiç es estipuladas, acarretar  na perda de 20% do valor da arremataç o.

Obrigar-se-  o USU RIO a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas "Condiç es de Venda de cada leil o".

-Na eventualidade do arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Cartão com força de título executivo e Letra de Câmbio, Boleto Bancário, ou ainda a emissão do cheque devidado como caução no valor previsto nas condições de venda do referido leilão, a qual no caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

RETIRADA E ENTREGA

3.1. Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos e a retirada e liberação dos mesmos deverá ser efetuada com a apresentação do Termo de Entrega fornecido pelo Comitente Vendedor.

3.2. A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a punição punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

3.3. No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerência do pátio, não cabendo qualquer reclamação intempestiva.

3.4. O prazo de retirada do bem será de 5 (cinco) dias úteis, das 9 as 11:30h e das 13:00 as 16:30h. Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R\$ 20,00 (motos), R\$ 50,00 (veículos), R\$ 80,00 (caminhões) e R\$ 50,00 (bens), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

4.2. Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

4.3. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

4.4. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES

5.1. Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela Lei 15.276, de 02/01/2014, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-MG, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja "em análise" poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

Para mais informações acesse: <http://https://www.detrان.mg.gov.br/>